



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 055 /2012

AUTOR: VEREADORA MARLEN PELICOLI

ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.409 DE 04 DE JANEIRO DE 2012 QUE “ESTABELECE O AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS PARA PACIENTES IDOSOS E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA JÁ CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder análise ao Processo nº 055/2012, que “*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.409 de 04 de janeiro de 2012 que “Estabelece o agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e para pessoas com deficiência já cadastrados nas unidades de saúde do município de Bento Gonçalves e dá outras providências”*”, exara o seguinte parecer:

O Projeto a ser apreciado de autoria da Vereadora MARLEN PELICOLI, visa acrescentar dispositivo à Ementa da Lei Municipal nº 5.409, de 04 de janeiro de 2012, contemplando, também, CUIDADORES E ACOMPANHANTES DE IDOSOS E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Fica acrescido o inciso III no parágrafo único, do art. 1º, da mesma Lei o qual descreve: **Serão contemplados apenas os casos especiais em que o cuidador ou acompanhante for alguém da família e comprovadamente a única pessoa responsável pelos cuidados do paciente.**

A propositura apresenta-se com a condição legal de iniciativa e atende a Técnica Legislativa.

Isto posto, a Comissão entende que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário, posicionando-se FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Sessões, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e doze.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereador **MARCOS RODRIGUES BARBOSA**

Vice – Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro efetivo.